

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
3425340720220324172315

Processo 0820467-86.2021.8.23.0010 ☆ - (239 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Selos:

Simplificar: <https://simplificar.tjrr.jus.br/fluxos-da-area-judicial>

Informações Gerais

Vínculos (0)

Informações Adicionais

Partes

Movimentações

Apensamentos (0)

Realces

Realçar Movimentos de: ☐ Magistrado ☐ Servidor ☐ Advogado ☐ Membro MP ☐ Defensor ☐ Procurador ☐ Outros ☐ Audiência

Ocultar Movimentos: ☐ Inválidos ☐ Sem Arquivo ☐ Hab. Provisória

Filtros

Movimentado Por: ☐ Advogado ☐ Advogado NPJ ☐ Entidades Remessa ☐ Magistrado ☐ Procurador ☐ Servidor

Sequencial(Intervalo): ao **Data do Movimento(Período):** à

Descrição:

41 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 41

500 por pág. ▼

1

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por
☐	41	24/03/2022 17:23:15	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL (08/03/2022)
			JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
	41.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO 2826890IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIAL01.pdf	Público
		LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de MARLY ROSANGELA CARVALHO) em 18/03/2022 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 33) JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL (08/03/2022) e ao evento de expedição seq. 35.	SISTEMA CNJ
		LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 18/03/2022 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 33) JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL (08/03/2022) e ao evento de expedição seq. 34.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
☐	38	17/03/2022 11:03:08	LEITURA DE CARTA DE INTIMAÇÃO (A.R.) REALIZADA CARTA DE INTIMAÇÃO (A.R.) lido em 02/02/2022 - Referente ao evento de expedição (seq. 27) EXPEDIÇÃO DE CARTA DE INTIMAÇÃO (A.R.) (24/01/2022 13:09:04)
		EXPEDIÇÃO DE LEVANTAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS Referente ao evento (seq. 33) JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL(08/03/2022 20:23:46). Identificador do Cumprimento: 0002	TAIRINY TAMIRES BAIA DA SILVA Estagiária
☐	37	14/03/2022 14:06:57	Paulo Pereira de Carvalho Analista Judiciário
☐	36	09/03/2022 13:41:22	JUNTADA DE CERTIDÃO Paulo Pereira de Carvalho Analista Judiciário



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08204678620218230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARLY ROSANGELA CARVALHO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Inicialmente, cumpre ressaltar que o Laudo Pericial de fls. é categórico nos quesitos ao informar a **AUSÊNCIA DE INVALIDEZ PERMANENTE (TOTAL OU PARCIAL)**.

Apresentou um laudo do otorinolaringologista
 do qual não apresenta nexo causal
 com o ocorrido na época. Apresentou laudo
 do dentista do qual não há relação
 com o ocorrido na época.

IV) Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

a) ☒ disfunções apenas temporárias

b) ☐ dano anatómico e/ou funcional definitivo (sequelas)

Em caso de dano anatómico e/ou funcional definitivo informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes ao patrimônio físico da vítima.

Escolhação na data do acidente está sana-
 dos. Sem
 sequelas

Logo, resta claro que não há incapacidade permanente.

Isto posto, fica demonstrado que o pleito da parte autora encontra-se descabido, já que a mesma pleiteia indenização por invalidez permanente, sem ter restado inválida, conforme ficou comprovado através da prova pericial.

Pelo exposto, requer que seja acolhida a conclusão pericial e, em consequência, sejam julgados improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,
 Pede Deferimento,

BOA VISTA, 21 de março de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

DIEGO PAULI
858 - OAB/RR